



STF barra lei que permite parcelamento de pagamento

13/10/2004

Está suspensa a Lei estadual 7.738/04, do Espírito Santo, que permite o parcelamento da multas de trânsito em até cinco vezes. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por maioria de votos, concedeu liminar em Ação Direta de Inconstitucionalidade do governador do Espírito Santo contra a Assembléia Legislativa estadual.

O governador Paulo Hartung alegou que a lei editada pela Assembléia Legislativa do Espírito Santo fere a Constituição Federal no ponto em que estabelece como competência privativa da União legislar sobre trânsito e transporte (artigo 22, XI).

O ministro Gilmar Mendes, relator da ação, citou a jurisprudência do STF em casos semelhantes. Ele concedeu a liminar, com eficácia *ex nunc*, “para que seja suspensa integralmente a vigência da lei impugnada”. O relator foi acompanhado pelos demais ministros, com exceção do ministro Marco Aurélio.

ADI 3.196

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2004-out-13/stf_barra_lei_permite_parcelamento_pagamento/